



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GERENCIA DE CESAS

MODALIDADE	TERMO DE REFERENCIA	ARTIGO DA LEI 14133/21
PREGÃO ELETRONICO	014/2024 – GEMAT-SE	Art. 28, Inciso I e Art. 29

I – INTRODUÇÃO

O referido Termo de Referência foi construído nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo responsável da pretendida contratação de empresa para prestação de serviços de guarda-vidas, destinados as piscinas das EMEIEF'S, da Secretaria de Educação, através de pregão eletrônico, descrevendo objeto que pretende contratar, justificativa, disponibilidade orçamentária, pesquisa de preço, prazos para entrega de amostra, prazo de entrega do bem, e demais obrigações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, DESTINADOS AS PISCINAS DAS EMEIEF'S, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

Os CESAs – Centros Educacionais de Santo André – compreendem um conjunto de instalações associadas, envolvendo a EMEIEF – Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Creche e o Centro Comunitário, e são responsáveis pelo funcionamento de 08 piscinas (postos) dos locais citados no quadro abaixo, são, portanto, complexos de instalações de convivência atendendo aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos que estudam nestes complexos e a comunidade local com aulas de Educação Física no meio Aquático e Natação.

Além de ações lúdicas e educacionais aos finais de semana, realizam assim, parte de uma política afirmativa para cidade e traduzem em atendimento muito além da educação formal, fato este que retrata e reafirma estes locais como espaços aglutinadores de diversos públicos, com possibilidades formativas ampliadas.

Considerando que o atual contrato emergencial 013/24-PJ, firmado junto a empresa CARLOS EDUARDO DA SILVA SERVIÇOS – EPP, CNPJ- 32.059.301/0001-87, e que possui seu encerramento previsto para novembro/2024, solicitamos vossos préstimos no sentido de providenciar **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRONICO**, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço global mensal**, a fim de suprir os postos de trabalho de guarda-vidas nas piscinas da Secretaria de Educação.

É sabido que a atuação de guarda-vidas nas piscinas da Secretaria de educação é serviço de grande necessidade e relevância para o desenvolvimento das ações educacionais e recreativas que atendem aos alunos e munícipes.

As piscinas são equipamentos públicos utilizados como ferramentas pedagógicas para o desenvolvimento de habilidades e competências no âmbito da educação física, práticas desportivas e lazer, que contribuem para a aquisição da consciência corporal, coordenação



motora, entre outras, possibilitadas através de aulas pedagógicas, lúdicas e recreativas que permitem o desenvolvimento motor, social e cultural dos participantes das respectivas ações. Contudo, não se pode ignorar o fato de que o meio aquático não é o meio de vivência natural do ser humano e a interação com a água também traz desafios ligados à segurança.

É dever do gestor público, ao ofertar uma atividade com tamanho potencial benéfico, cuidar para que esta seja executada, minimizando ao máximo eventuais riscos inerentes, visando resguardar a saúde e integridade física da população usuária, para que possam usufruir ao máximo das potencialidades de tais atividades.

Assim, fica evidente a imprescindibilidade do acompanhamento de profissionais habilitados, qual sejam os guarda-vidas, nas atividades desenvolvidas nas piscinas.

Ressalto ainda que existe a necessidade de firmarmos contrato por mais cinco anos, através de nova licitação na modalidade pregão presencial, para garantia da realização do serviço que se demonstra essencial para o funcionamento das atividades aquáticas nas 8 (oito) unidades escolares, em atendimento aos alunos e munícipes.

As oito unidades possuem atendimentos regulares de terça à sexta, sendo que seis delas atendem também aos finais de semana, em atendimento à demanda da comunidade escolar.

As piscinas da Secretaria de Educação, são, sem dúvidas, lugares de desenvolvimento pedagógico e social-cultural, porém, seu funcionamento fica inviabilizado, sem a contratação de guarda-vidas.

É importante ressaltar que o profissional guarda-vidas possui um papel de orientador e educador dentro do espaço das piscinas, atuando não apenas em situações emergenciais, mas principalmente na prevenção e orientação aos usuários.

Diante do exposto e da indicação de término do atual contrato 013/24 - CARLOS EDUARDO DA SILVA SERVIÇOS – EPP, se faz necessária a contratação de uma nova empresa, uma vez que, as piscinas da Secretaria de Educação ficam abertas e disponíveis para alunos e comunidade escolar de setembro à maio.

Atualmente são atendidas pelos serviços de guarda vidas 08 postos de trabalho, ou seja, unidades escolares onde existem piscinas, sendo elas: CESA V. Humaitá (EMEIEF Salvador dos Santos); CESA V. Floresta (EMEIEF Maria da Graça de Souza); CESA V. Linda (EMEIEF Reverendo Oscar Chaves); CESA Jd. Sto Alberto (EMEIEF Elaine Cena C. Maia); CESA V. Pq. Erasmo (EMEIEF Luiz Gonzaga); CESA V. Pq. Novo Oratório (EMEIEF Darcy Ribeiro); EMEIEF Prof. Eufly Gomes e EMEIEF Paulo Freire, portanto, complexos de instalações de convivência atendendo aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos que estudam nestes complexos e a comunidade local com aulas de Educação Física no meio Aquático e Natação.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de guarda-vidas, destinados as piscinas das EMEIEF'S da Secretaria de Educação do Município de Santo André, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

A pretendida contratação dos serviços de guarda-vidas, deverá atender oito postos de trabalho, totalizando 18 profissionais, distribuídos nos equipamentos citados abaixo:

TABELA 1:

UNIDADE ESCOLAR	Quant.	Bairro	Endereço	Telefone
CESA V. Humaitá (EMEIEF Salvador dos Santos)	02	V. Humaitá	R. Guerra Junqueira, 366	3356-7781
CESA V. Floresta (EMEIEF Maria da Graça de Souza)	02	V. Floresta	R. Parintins, 344	3356-7777
CESA V. Linda (EMEIEF Reverendo Oscar Chaves)	04	V. Linda	R. Rolândia, 115	3356-7785
CESA Jd. Sto Alberto (EMEIEF Elaine Cena C. Maia)	02	Sto. Alberto	R. Petrogrado, s/n	3356-8077
CESA V. Pq. Erasmo (EMEIEF Luiz Gonzaga)	03	Pq. Erasmo	R. Ipanema, 253	3356-7957
CESA V. Pq. Novo Oratório (EMEIEF Darcy Ribeiro)	03	PNO	R. Tanganica, 385	3356-7921
EMEIEF Prof. Eufly Gomes	01	República	R. Araguaia, 260	3356-7993
EMEIEF Paulo Freire	01	Vila Matarazzo	R. Tirana, 288	3356-7989

O contrato deverá ter inicialmente vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de contratação para prestação de serviços através de pregão eletrônico, conforme quantitativos acima descritos.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados neste Termo de Referência, para a devida habilitação.

a.1) PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ATUAÇÃO:

a) LOCAIS DE ATUAÇÃO:

A contratada obriga-se a prestar serviços de guarda-vidas para atuarem junto às piscinas das Unidades Escolares relacionadas no quadro a seguir (**tab.1**);

p



b) PRAZOS:

Conforme nova legislação, o contrato poderá ter o prazo de até dez anos, porém a área requisitante analisando o atual cenário opta por cinco anos de contrato.

Contrato terá vigência por 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme prevê a lei federal 14.133/2021, desde que aferida a existência dos recursos orçamentários e financeiros necessários.

Este contrato terá vigência por 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto nos art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021, desde que aferida a existência dos recursos orçamentários e financeiros necessários;

O início da execução dos serviços deverá se dar até o 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Educação.

a.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento, após o aceite da nota fiscal/fatura de serviços, emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, devidamente atestado pela Gerencia de CESAS.

Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

a.3) REAJUSTAMENTO:

Os preços poderão ser repactuados conforme Art. 135 da lei 14.133/2021, por ter base os valores de convenção ou acordo coletivos, tomando-se como data base a data da à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

a.4) JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global mensal**.

a.5) EXIGENCIAS

Segue exigências para que a empresa vencedora deverá cumprir, bem como para elaboração da proposta comercial:



A contratada deverá disponibilizar 18 (dezoito) guarda-vidas, para atuarem nos locais relacionados na **tabela 1**, sendo total de oito postos;

Os serviços deverão ser prestados nos locais descritos na **tabela 1**, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de **transporte** até os locais indicados.

A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada para realização dos serviços obedecendo as seguintes características/ responsabilidades:

a) *Idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovado por meio de cópia legível da Carteira de Identidade Nacional (CIN), se de acordo com a Lei 14.534, de 11 de janeiro de 2023, ou de Carteira de Identidade (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

b) Ensino Médio completo, comprovado com cópia autenticada do Histórico Escolar ou similar (diploma, certificado ou declaração da escola);

c) Formação comprovada como guarda-vidas/salva vidas, por meio de cópia legível do certificado de conclusão, inclusive da carga horária, do curso em questão;

d) Formação comprovada de Socorrista, curso de "Primeiros Socorros", com validade de 2 (dois) anos;

e) A empresa deverá ter em sua equipe técnica um instrutor de Primeiros Socorros para a realização de formações periódicas, comprovadas através de certificados;

f) A Contratada deverá proporcionar a sua equipe formação periódica de primeiros socorros, prevenção de acidentes de acordo com a natureza do serviço; abordagem junto às famílias; estatuto da criança e do adolescente, apresentando certificado ao final dos profissionais e certificação de quem realizou o curso;

g) O capital da empresa contratada deverá ser, no mínimo, 10% do valor total do contrato, pois nosso objetivo é que a contratação seja efetivada com empresa idônea, cumpridora das obrigações contratuais com a Prefeitura de Santo André e obrigações sociais com seus profissionais;

h) apresentar breve curriculum dos profissionais;

i) Os serviços deverão ser prestados nos postos de trabalho onde se encontram as piscinas conforme quadro Tab. 1;

j) A contratada deverá disponibilizar guarda-vidas para cumprimento de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, distribuída de terça a domingo, inclusive feriados, sendo:

8 (oito) horas aos sábados;

8 (oito) horas aos domingos (feriados as piscinas das unidades permanecem fechadas);

7 (sete) horas diárias de terça a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso (as segundas-feiras as piscinas permanecem fechadas);

4



No horário de almoço as piscinas permanecem fechadas, obedecendo horário estabelecido pela EMEIEF (unidade escolar), mesmo com um ou mais guarda-vidas no local prestando serviços;

A carga horária dos guarda-vidas deverá respeitar o horário de funcionamento de cada piscina, de terça a sexta das 7:00hs as 18:00hs e finais de semana das 8:00hs as 17:00hs.

Nos locais onde houver dois ou mais guarda-vidas escalados, deverá ocorrer revezamento entre os mesmos no horário de intervalo.

k) A carga horária poderá ser redistribuída de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, nunca ultrapassando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por guarda vida;

l) Atuarão os guarda-vidas, oferecendo cobertura global de forma preventiva, supervisionando e alertando dos perigos, bem como informando os frequentadores das precauções que devem ser observadas e imprimindo operações de salvamento e de primeiros socorros às vítimas de afogamento sempre que necessário;

m) Deverá assumir a obrigação de substituir os guarda-vidas, na ocorrência de eventuais faltas dos que forem escalados, garantindo assim o número estipulado para casa local;

n) Apresentar relatório mensal de desenvolvimento das atividades, relatando avaliação, ocorrências e sugestões para melhoria do serviço;

o) Realizar reuniões mensais entre a coordenação da empresa e a equipe técnica da Gerência de CESA, para planejamento e avaliação das atividades;

p) Escalar e apresentar a equipe de guarda-vidas devidamente trajada de acordo com suas atribuições, fornecendo sunga, camiseta regata, camiseta de manga curta, boné, chinelo e protetor solar, além disso, todo kit de primeiros socorros e materiais necessários que garantam a segurança dos munícipes;

q) A empresa deverá responsabilizar-se pelo controle de frequência e horários de seus colaboradores, custeio de auxílio-transporte, alimentação, bem como todas as obrigações trabalhistas, definidas em Lei;

r) A contratada deverá disponibilizar um funcionário que será o coordenador dos guarda-vidas (o mesmo poderá estar inserido entre os 18 profissionais), responsável por dirimir dúvidas e orientar os colaboradores no que couber, bem como fará a interlocução com a Gerência de CESA e com as equipes gestoras locais;

s) A proposta comercial deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A empresa deverá apresentar no ato da proposta e depois da etapa de lances, planilha analítica de custos conforme modelo proposto e anexo ao edital, com memórias de cálculos dos funcionários, acordo ou convenção coletiva que deu base ao valor proposto, relação de



equipamentos, e EPIS, uniformes, coordenador com adicional de 20% no valor salarial, e todas as demais condições e valores necessários para o bom desempenho dos serviços. As empresas deverão comprovar os custos dos equipamentos e materiais em sua composição de preços, sujeita a análise do município em sua aceitabilidade e valores de mercado.

t) As empresas que não apresentarem os custos detalhados da proposta inicial serão desclassificados.

u) Para cada local de prestação de serviços a contratada deverá fornecer:

Guarda sol; Colar cervical; Pranchão tipo maca; Cadeirões altos salva vidas; Kit de primeiros socorros; Boias circulares; Flutuadores.

v) Para cada guarda vida, deverá ser fornecido uniformes completos e EPIS:

Boné; Sunga; Camiseta; Bermuda; Chinelo; Apito; protetor solar.

x) Deverá a licitante apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitidos em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital, independentemente do quantitativo;

y) *Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), compromete-se a efetiva comprovação da documentação abaixo relacionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarada (o) vencedor (a) do certame, para fins de contratação:*

Listagem nominal, constando todos os profissionais que prestarão os serviços, com os respectivos currículos e comprovação de vínculo profissional;

A comprovação pode se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

Cópia da Carteira de Identidade Nacional (CIN), se de acordo com a Lei 14.534, de 11 de janeiro de 2023, ou de Carteira de Identidade (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os profissionais que prestarão os serviços, tendo idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Os documentos serão analisados pela área técnica responsável e após, deverão ser juntados ao processo.

Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na própria sessão, ou por meio de autenticação digital, ou por publicação oficial.

4



A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.

z) não será aceito Cota Reservada tendo em vista artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/14, sendo que não se aplica para prestação de serviços.

a.6) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) Atestados emitidos em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando os serviços prestados pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, independente do quantitativo;

2) O capital da empresa contratada deverá ser, no mínimo, 10% do valor total do contrato, pois nosso objetivo é que a contratação seja efetivada com empresa idônea, cumpridora das obrigações contratuais com a Prefeitura de Santo André e obrigações sociais com seus profissionais;

a.7) PESQUISA DE PREÇO PARA MEDIA SANEADA

A fim de reduzir custos solicitamos a Gerencia de Materiais negociação dos valores junto as empresas participantes da pesquisa de preços, realizada através de licitantes cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações, conforme fls. 196, mencionado no ETP nº 024/2024, Item VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

ITEM	UNID.	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIPTIVO	CARLOS EDUARDO DA SILVA 32.059.301/00 01-87	FLYPPER SALVAMENTO 04.490.404/00 01-61	E-SERVICE 05.079.086/00 01-03	Média Saneada	TOTAL PARA 09 MESES
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	Serviços	95.01.0021	18	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Guarda Vidas	R\$ 5.600,00	R\$ 6.850,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.483,33	
VALOR TOTAL					R\$ 100.800,00	R\$ 123.300,00	R\$ 126.000,00	R\$ 116.699,99	R\$ 1.050.299,90

III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que acompanha este Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que acompanha este Termo de Referência.

P



V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual: Não se aplica;
2. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões natureza do objeto, bem como valor da contratação.
3. O objeto em questão não se trata de alta complexidade, desse modo a gestão e a fase fiscalizatória do contrato, uma vez com empresa reunida na forma de consórcio, no que tange a sua execução, se tornaria mais complexa, culminando em aumento de carga de trabalho. A participação de consórcio pode postergar o processo licitatório, tornando a análise de propostas e verificação documental mais complexa e demorada. Já a participação de empresa individual, simplifica e acelera o processo promovendo mais eficiência administrativa, além de assegurar que cada licitante possua de maneira autônoma, a experiência e a capacidade técnica necessária para execução integral do contrato, que levando-se em conta o comportamento de mercado desse segmento onde se acudiu na fase preparatória da licitação de pesquisa de preços com três fornecedores nos levando também ao entendimento da ausência de alta complexidade do objeto a ser contratado e das circunstâncias mercadológicas, desse modo salvo melhor entendimento, inclina-se pela vedação de participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo essa a melhor solução para a pretendida contratação, atendendo dessa forma, o interesse público.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme mencionado no item II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

VII - DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município XXX a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Fisco e a Justiça do Trabalho.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será feita através de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global mensal.

A empresa ainda deverá apresentar no ato da proposta e depois da etapa de lances, planilha analítica de custos conforme modelo proposto e anexo ao edital, com memórias de cálculos dos funcionários, acordo ou convenção coletiva que deu base ao valor proposto, relação de equipamentos, e EPIS, uniformes, coordenador com adicional de 20% no valor salarial, e todas as demais condições e valores necessários para o bom desempenho dos serviços. As empresas deverão comprovar os custos dos equipamentos e materiais em sua composição de preços, sujeita a análise do município em sua aceitabilidade e valores de mercado. As empresas que não apresentarem os custos detalhados da proposta inicial serão desclassificados.

XI – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS, CONFORME O CASO

Deverão ser apresentados os documentos de acordo com o Art. 62, Inciso I e III – **Habilitações fiscal, social e trabalhista.**

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 60.10.3.3.90.39.12.365.0070.2.174.01;

Fonte de Recursos: 01;

Programa de Trabalho: 0070;

Elemento de Despesa: 339039;

4



XIII – RESPONSÁVEIS

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Bertassi

Cargo: Assessor Especial de Políticas Públicas

CPF: 213.202.978-46

E-mail: r.bertassi@santoandre.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marcio Fernando Ribeiro

Cargo: Gerente do Centro Educacional de Santo André - CESA

CPF: 334.563.878-90

E-mail: mfribeiro@santoandre.sp.gov.br



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

XIV – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA VIDAS			
Razão Social:			
CNPJ:		Pregão n°:	Data: PREENCHER
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: PREENCHER	
B	Município/UF	SANTO ANDRÉ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024/2025	
D	No. Registro acordo convenção coletiva	SO000000	
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
F	Data base da proposta Acordo coletivo	PREENCHER	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade a contratar	
Unid.	GUARDA VIDAS	18	
DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
A	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente	PREENCHER	
B	Categoria profissional	GUARDA VIDAS	
C	CBO	PREENCHER	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração:	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		PREENCHER
B	Adicional de Insalubridade/Periculosidade	40%	PREENCHER
(ESPECIFICAR O ADICIONAL JUNTO A MEMORIA DE CALCULO)			
Valor Total da Remuneração:			R\$ -
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO - COM BASE NA IN05			
Grupo 2.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,500%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ -
D	INCRA	0,200%	R\$ -
E	Salário educação	2,500%	R\$ -
F	FGTS	8,000%	R\$ -
G	RAT (aliquota efetiva empresa anexar RAT FAP)	PREENCHER	R\$ -
H	SEBRAE	0,600%	R\$ -
Valor Total dos encargos previdenciários e FGTS:		33,800%	R\$ -
Grupo 2.2	13º Salário e Afastamentos	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ -
B	Férias	8,333%	R\$ -
C	Adicional de férias (1/3)	2,778%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,700%	R\$ -



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

322

E	Ausência por doença	1,000%	R\$ -
F	Licença Paternidade	0,100%	R\$ -
G	Ausências Legais	1,300%	R\$ -
H	Ausência por acidente de trabalho	1,000%	R\$ -
J	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal:	23,544%	R\$ -
K	Incidência do grupo 2.1 sobre o grupo 2.2	7,958%	R\$ -
	Valor total do 13º Salário e Afastamentos:	31,502%	R\$ -
Grupo 2.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,140%	R\$ -
B	Férias sobre licença maternidade	0,840%	R\$ -
	Subtotal:	0,980%	R\$ -
C	Incidência do grupo 2.1 sobre o grupo 2.3	0,331%	R\$ -
	Valor total do Afastamento Maternidade:	1,311%	R\$ -
Grupo 2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado *(8)	3,000%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	1,200%	R\$ -
C	Multa FGTS do aviso prévio indenizado	0,600%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,280%	R\$ -
E	Incidência do grupo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,112%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,600%	R\$ -
	Subtotal:	6,792%	R\$ -
G	Incidência do grupo 2.1 sobre a provisão para rescisão	2,296%	R\$ -
	Valor total da Provisão para Rescisão:	9,088%	R\$ -
QUADRO RESUMO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
2	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
2.1	Encargos Previdenciários e FGTS	33,800%	R\$ -
2.2	13º Salário e Afastamentos	31,502%	R\$ -
2.3	Afastamento Maternidade	1,311%	R\$ -
2.4	Provisão para Rescisão	9,088%	R\$ -
	Valor Total de encargos sociais e trabalhistas:	75,701%	R\$ -
MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
3	Benefícios Mensais e Diários (deduzida parcela do empregado)	Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte (24 dias x 2 passagens x valor tarifa)	PREENCHER	PREENCHER
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% sobre o salário base)	PREENCHER	PREENCHER
C	Auxílio alimentação (24 dias x valor benefício)	PREENCHER	PREENCHER
C1	Desconto Legal sobre auxilio alimentação (% Estabelecido na CCT)	PREENCHER	PREENCHER
D	Assistência médica e Familiar	PREENCHER	PREENCHER

P



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

E	Auxílio creche	PREENCHER	PREENCHER	
F	Seguro de vida	PREENCHER	PREENCHER	
G	Auxílio Funeral -	PREENCHER	PREENCHER	
H	Cesta Básica	PREENCHER	PREENCHER	
I	Assistência	PREENCHER	PREENCHER	
J	Outros (especificar)	PREENCHER	PREENCHER	
Valor Total de benefícios mensais e diários:			R\$ -	
MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS				
4	Insumos Diversos	Unitário	Valor (R\$)	
A	Uniformes - (De acordo com cada função)	PREENCHER	PREENCHER	
B	EPIs (luvas, mascaras, protetores, capas, protetor solar, óculos, etc)	PREENCHER	PREENCHER	
C	Materiais (CONF EDITAL ANEXAR CUSTOS E LISTAGEM)	PREENCHER	PREENCHER	
D	Equipamentos (CONF EDITAL ANEXAR CUSTOS E LISTAGEM)	PREENCHER	PREENCHER	
G	Outros (especificar)	PREENCHER	PREENCHER	
Valor Total de insumos diversos:			R\$ -	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + BENEFÍCIOS + INSUMOS			R\$ -	
MÓDULO 5 - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS				
5	Bonificações e outras despesas	%	Valor (R\$)	
A	LDI - Lucro e Despesas Indiretas	PREENCHER	PREENCHER	
B	Despesas Administrativas / Operacionais	PREENCHER	PREENCHER	
C	Outros custos (coordenador)	PREENCHER	PREENCHER	
Valor Total de bonificações e outras despesas:		0,000%	R\$ -	
		SUBTOTAL GERAL	R\$ -	
MÓDULO 6 - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO***				
6	Tributos	%	Valor (R\$)	
A	ISS	5,000%	R\$ -	
B	PIS	1,65%	R\$ -	
C	COFINS	7,60%	R\$ -	
Valor Total dos tributos:		14,250%	R\$ -	
(***) Os impostos deverão ser sobre o valor final do posto)				
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -	
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EMPREGADO PARA O SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	GUARDA VIDAS	18	R\$ -	R\$ -
1,1	Horas Extras	0	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL POR FUNCIONARIO				R\$ -
VALOR ANUAL POR FUNCIONARIO				R\$ -
VALOR MENSAL POR CONTRATO				R\$ -
VALOR ANUAL POR CONTRATO				R\$ -



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - GERAL CONSOLIDADA

TEM	TIPO DE SERVIÇO	CBO	Nº DE GUARDA VIDAS	SALARIO BASE	ADICIONAIS	DATA BASE	CCT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	GUARDA VIDAS		18	R\$ 0,00	R\$ -	01/01/0001	SO00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
TOTALIS			18	R\$ 0,00					R\$ 0,00	R\$ -

Santo André, 13/12/2024.


MARCIO FERNANDO RIBEIRO
GERENTE DE CESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO